



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.722, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a criação da Seção de Controle externo e do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Controle Externo, e dá outras Providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nanuque-MG, a Seção de Controle externo, vinculada à Divisão de Controle Interno e Ouvidoria, que passa a chamar “Divisão de Controle Interno, Externo e Ouvidoria”, dentro do organograma da Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2º. Fica criado o cargo em comissão, de Chefe de Seção de Controle Externo, e seu titular receberá vencimentos de nível XX, sendo suas atribuições, o acompanhamento externo das Repartições Públicas Municipais.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Agosto de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração